LEI Nº 2230, DE 19 DE NOVEMBRO DE 2024

"Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito adicional especial no orçamento do Município, com base em anulação parcial de dotação orçamentária, no valor de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), na forma em que especifica abaixo".

A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO ANTÔNIO DA PLATINA, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito(a) Municipal, com fundamento nos artigos 41, II, 42 e 43, § 1º, III da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º O Poder Executivo Municipal fica autorizado a abrir crédito adicional especial, com base em anulação parcial, no valor de R$ 2.520,00 (dois mil e quinhentos e vinte reais), para criação no exercício financeiro de 2024 da(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL		
Secretaria Municipal da Fazenda		
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete Secretaria Municipal da Fazenda	
Funcional Programática: 04.001.0004.0123.0030.2059	**Atividade:** Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390920000 - Despesas de exercícios anteriores	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.520,00
		VALOR TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO: R$ 2.520,00

Art. 2º Para dar cobertura ao(s) crédito(s) indicado(s) no artigo anterior será(ão) anulada(s) parcialmente a(s) seguinte(s) dotação(ões) especificada(s):

ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO		
Secretaria Municipal da Fazenda		
Unidade Orçamentária: 04.001	Gabinete Secretaria Municipal da Fazenda	
Funcional Programática: 04.001.0004.0123.0030.2059	**Atividade:** Gabinete da Secretaria Municipal de Fazenda	
Elemento de Despesa	**Fonte de Recurso**	**Valor**
3390300000 - Material de consumo	00000 - Recursos Ordinários (Livres)	R$ 2.520,00
		VALOR TOTAL DA ANULAÇÃO: R$ 2.520,00

Art. 3º O crédito adicional especial, a ser aberto na conformidade desta lei, terá vigência até 31 de Dezembro de 2024.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Santo Antônio da Platina, 19 de novembro de 2024.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
***.870.029-**
19/11/2024 15:54:46
Prefeito Municipal
Assinatura digital avançada com certificado digital não ICP-Brasil.

JOSE DA SILVA COELHO NETO
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 19/11/2024 15:54 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE https://c.atende.net/p673cdf0036a0d.
POR JOSE DA SILVA COELHO NETO - (***.870.029-**) EM 19/11/2024 15:54